



P. 000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 11 de abril de 2022.

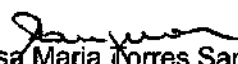
Circular Interno nº 079/2022

A

SEFAZ

Solicito viabilizar procedimento administrativo visando a contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículo: **1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021** do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

Segue Projeto Básico em anexo, contendo as especificações.


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROJETO BÁSICO**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de seguro para veículo, tipo ambulância, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No que tange a pretendida contratação, esta se justifica pela necessidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento, se tornando essencial o seguro dos veículos tendo em vista a necessidade de assegurar os direitos e cobrir obrigações que eventualmente possa surgir, restando segurança dos usuários dos veículos e dos demais, especialmente durante as viagens, nos moldes exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. Tendo em vista que o veículo do município está em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos passageiros.

3. OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículo: **1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021** do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total (compreensiva) dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem ou derrapagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; raio; incêndio ou explosão; dano causado pela carga transportada; dano causado quando o veículo estiver sendo transportado; alagamento, enchente e inundação; ato danoso praticado por terceiros; roubo ou furto total ou parcial (partes); submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:**4.1.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou compreensiva**

- a) Colisão;
- b) Incêndio;
- c) Roubo;
- d) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V;
- e) Acidentes Pessoais de Ocupante – APO.

5. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

Item	Quant.	Veículo
1	01	VEÍCULO: FIAT FIORINO, GREENCAR AM ANO/MODELO: 2020/2021



P. 000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

		CÓDIGO FIPE: 001413-3 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina UTILIZAÇÃO: Ambulância
--	--	--

5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

5.1. Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

6.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

- 7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
7.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
7.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
7.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
- ☐ Assistência 24 horas
 - ☐ Reboque;
 - ☐ Transporte alternativo;
 - ☐ Serviço de Táxi;
 - ☐ Socorro em caso de pane seca
 - ☐ Troca de pneu furado;
 - ☐ Serviço de chaveiro;
 - ☐ Acompanhamento médico-hospitalar;
 - ☐ Hospedagem em hotel;
 - ☐ Remoção para hospital;
 - ☐ Motorista substituto;
 - ☐ Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
 - ☐ Traslado de corpo.

7.5. Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.
Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defesa contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

8. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:**8.1. Franquia**

- 8.1.1. Casco do veículo – normal;
8.1.2. Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;
8.1.3. RCF-V – não há;
8.1.4. APP – não há.



P. 000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.2. Bônus

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

9. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

9.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

9.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

9.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

10. DAS COBERTURAS:

10.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

10.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- _ Casco e demais superfícies;
- _ Acessórios.

10.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

10.2.1. Danos Materiais e Corporais

10.3. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP:

a) Morte Invalidez

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

11.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

11.3. A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

11.4. A contratada deverá enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados da Susep, sempre que se fizer necessário à ocasião;

11.5. A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro; independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa. A contratada deverá manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;

11.6. A contratada permanecerá como única e total responsável perante a Susep, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 11.7. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em firma livremente escolhida pela SUSEP ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- 11.8. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 11.9. A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 11.10. A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 11.11. A contratada deverá responsabilizar pelo bom e fiel cumprimento das suas obrigações no que trata a efetiva prestação dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- 12.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- 12.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- 12.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- 12.5. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 12.6. A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;
- 12.7. A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;
- 12.8. A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;
- 12.9. A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;
- 12.10. A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da Susep, que permitam elucidar a **causa do sinistro** apurando o valor total do prejuízo, como também a **ocorrência do sinistro**, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

13. DO PRAZO DO CONTRATO:

- 13.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Observação: a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte desta **Secretaria Municipal de Saúde**, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

14 – DA VISTORIA

14.1. A licitante interessada em participar do certame oriundo do presente Termo de Referência deverá, obrigatoriamente, vistoriar os veículos, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante **prévio agendamento de horário** com o (a) responsável pela **Divisão de Transportes da PMS/BA**, lotado no **Departamento de Gestão de Contratos, Bens e Serviços**, localizado na Avenida José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em dias úteis, no período das **08:00 às 13:00 horas**, ou, se assim desejar, pelos telefones (074) 3538-2988.

14.2. A vistoria será acompanhada por servidor da Divisão de Transportes, designado para esse fim, o qual em razão da visita fornecerá ao interessado o Termo de Vistoria, em conformidade com o modelo fornecido em edital, documento a ser incluído no envelope relativo à "Documentação de habilitação".

14.3. A empresa, a seu critério, poderá declinar da vistoria técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os bens (veículos) assegurados, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

14.3.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

9. DO PREÇO

O preço será composto por:

a) Valor único para a realização da prestação de serviço de cobertura de seguro para veículo, tipo ambulância, do Município de Sobradinho/BA;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Sobradinho

Secretaria: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.051 – Gestão das Ações e Média e Alta Complexidade – MAC

2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02/14

17. DA ISENÇÃO DO IOF

15.1. Conforme o artigo 22, § 1º, “e”, do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, nas transações relativas ao seguro veicular, os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 11 de abril de 2022.

Elaborado por:

Antônio Cipriano Sobrinho
Chefe da Divisão de Transportes

Autorizo o Presente Projeto

11/04/2022

Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 12 de abril de 2022.

Circular Interno nº 119/2022

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículo: **1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021** do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**, conforme especificações descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,



Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

000008

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

2 mensagens

Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>
Para: MARA RIBEIRO <mara.ribeiro@faroldovale.com.br>

12 de abril de 2022 14:42

Boa tarde,

Solicito orçamento para cobertura de seguro para veículo: **1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021**, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

Segue documento do veículo.

 **DOCUMENTO VEÍCULO (FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020-2021).pdf**
178K

MARA RIBEIRO <mara.ribeiro@faroldovale.com.br>
Para: Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

13 de abril de 2022 12:21

Bom dia!

Segue anexo orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

Mara Ribeiro



Rua do Paraíso, 353 - Santo Antonio - Juazeiro-BA
(74) 3611-9641 / (74) 3612-9595

CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem é confidencial, seu conteúdo não constitui um compromisso da FAROL DO VALE, exceto se fornecido em conjunto com um acordo por escrito entre as partes.
Qualquer divulgação ou uso não autorizado, total ou parcial, é proibido.
Caso não seja um dos destinatários desta mensagem, favor notificar o remetente imediatamente.

 **PORTO-FROTA- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA.pdf**
89K



ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

000009

Orçamento: 518579299		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Abril/2022
Início da Vigência: 13/04/2022		Data do Orçamento: 12/04/2022
Término da Vigência: 13/04/2023		Versão do cálculo: 1
Quantidade de Itens: 1		Última Liberação: 13/04/2022
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
NOVA FAROL DO VALE CORRETORA DE SEGUROS	(74) 36119841	LI9D2J
Dados do cliente		
Razão Social: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA		
CNPJ: 05.816.630/0001-52		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição		Prêmio
CASCO		R\$ 2.252,90
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO		R\$ 367,44
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO		R\$ 97,39
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada		R\$ 1.317,87
ACESSÓRIO CARROCERIA		R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM		R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS		R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 1		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 4.035,60

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 4.035,60

000010

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 12/05/2022

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.035,60	R\$ 4.035,60

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.035,60	R\$ 4.035,60

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.035,60	R\$ 4.035,60
2	0,00%	R\$ 2.017,80	R\$ 4.035,60
3	0,00%	R\$ 1.345,20	R\$ 4.035,60
4	0,00%	R\$ 1.008,90	R\$ 4.035,60
5	0,00%	R\$ 807,12	R\$ 4.035,60
6	0,00%	R\$ 672,60	R\$ 4.035,60
7	0,00%	R\$ 576,51	R\$ 4.035,57
8	0,00%	R\$ 504,45	R\$ 4.035,60
9	0,00%	R\$ 448,40	R\$ 4.035,60
10	0,00%	R\$ 403,56	R\$ 4.035,60

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 2.017,80	R\$ 4.035,60
3	0,00%	R\$ 1.345,20	R\$ 4.035,60
4	0,00%	R\$ 1.008,90	R\$ 4.035,60
5	0,00%	R\$ 807,12	R\$ 4.035,60
6	0,00%	R\$ 672,60	R\$ 4.035,60

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 576,51	R\$ 4.035,57
8	0,00%	R\$ 504,45	R\$ 4.035,60
9	0,00%	R\$ 448,40	R\$ 4.035,60
10	0,00%	R\$ 403,56	R\$ 4.035,60

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.035,60	R\$ 4.035,60
2	0,00%	R\$ 2.017,80	R\$ 4.035,60
3	0,00%	R\$ 1.345,20	R\$ 4.035,60
4	0,00%	R\$ 1.008,90	R\$ 4.035,60
5	0,00%	R\$ 807,12	R\$ 4.035,60
6	0,00%	R\$ 672,60	R\$ 4.035,60
7	0,00%	R\$ 576,51	R\$ 4.035,57
8	0,00%	R\$ 504,45	R\$ 4.035,60
9	0,00%	R\$ 448,40	R\$ 4.035,60
10	0,00%	R\$ 403,56	R\$ 4.035,60

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.035,60	R\$ 4.035,60
2	0,00%	R\$ 2.017,80	R\$ 4.035,60
3	0,00%	R\$ 1.345,20	R\$ 4.035,60
4	0,00%	R\$ 1.008,90	R\$ 4.035,60
5	0,00%	R\$ 807,12	R\$ 4.035,60
6	0,00%	R\$ 672,60	R\$ 4.035,60
7	0,00%	R\$ 576,51	R\$ 4.035,57
8	0,00%	R\$ 504,45	R\$ 4.035,60
9	0,00%	R\$ 448,40	R\$ 4.035,60
10	0,00%	R\$ 403,56	R\$ 4.035,60

PAGAMENTO: 1º Boletão / Demais Camé

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 2.017,80	R\$ 4.035,60
3	0,00%	R\$ 1.345,20	R\$ 4.035,60
4	0,00%	R\$ 1.008,90	R\$ 4.035,60
5	0,00%	R\$ 807,12	R\$ 4.035,60
6	0,00%	R\$ 672,60	R\$ 4.035,60

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 576,51	R\$ 4.035,57
8	0,00%	R\$ 504,45	R\$ 4.035,60
9	0,00%	R\$ 448,40	R\$ 4.035,60
10	0,00%	R\$ 403,56	R\$ 4.035,60

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.035,60	R\$ 4.035,60
2	0,00%	R\$ 2.017,80	R\$ 4.035,60
3	0,00%	R\$ 1.345,20	R\$ 4.035,60
4	0,00%	R\$ 1.008,90	R\$ 4.035,60
5	0,00%	R\$ 807,12	R\$ 4.035,60
6	0,00%	R\$ 672,60	R\$ 4.035,60
7	0,00%	R\$ 576,51	R\$ 4.035,57
8	0,00%	R\$ 504,45	R\$ 4.035,60
9	0,00%	R\$ 448,40	R\$ 4.035,60
10	0,00%	R\$ 403,56	R\$ 4.035,60

Porto Seguro Cia de Seguros Geralis - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

AL Barão de Piracicaba, 818-834 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 518578299

Dados do Cliente:

Razão Social:	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	Tipo de Pessoa:	Jurídica
CNPJ:	05.816.630/0001-52		
Atividade:	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Data:	12/04/2022	Validade:	12/05/2022
Tarifa:	Abril/2022	Última Liberação:	13/04/2022
Vigência:	13/04/2022 - 13/04/2023	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	13/04/2022

000013

Item	Veículo	Data do Fato	Cobertura, Cláusulas e Acrescentos	Valor	Prêmio
1	VEÍCULO: FIAT - NOVA FIORINO AMBULANCIA 1.4 8V ANO/MODELO: 2020/2021 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SOBRADINHO - BA UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 59.000,00 / FRANQUIA: R\$ 4.482,45 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 45V TOTAL	R\$ 2.252,90 R\$ 367,44 R\$ 97,39 R\$ 1.317,87 R\$ 4.035,60	

000014

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção e Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

000015

Assistência 24hr

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Accessórios:

CARROC. CARROCERIA
EQUIP. EQUIPAMENTOS
SOM SOM
KIT G KIT - GÁS

000016

000017

COTAÇÃO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

1 mensagem

cotacoes@aleand.com.br <cotacoes@aleand.com.br>

14 de abril de 2022 13:34

Para: Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

Cc: Danielle Argollo <danielle@aleand.com.br>, vendas@aleand.com.br

A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, situada à Av. Nações Unidas 14.261 - Vila Gertrudes - 04.794-000 - São Paulo/SP, apresenta a cotação solicitada. ✓

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Yasmin Oliveira

Negócios Públicos/Privados



 **COTAÇÃO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO.pdf**
127K

MATRIZ - Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes
Cep. 04.794-000 - São Paulo/SP - Brasil
www.mapfre.com.br / CNPJ: 61.074.175/0001-38



MAPFRE BRASIL
SEGUROS

000018

PROPOSTA DE SEGURO AUTOMÓVEL

14/04/2022

DISPENSA

SEGURADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CNPJ: nº 16.444.804/0001-10

SEGURADORA:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Av. Nações Unidas 14.261 - Vila Gertrudes - 04.794-000 - São Paulo/SP

61.074.175/0001-38

Inscrição Estadual: 108.244.683.111

Inscrição Municipal: 1.069.937-6

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Sr. Alexandre Ponciano Serra

RG nº 29.499.596 SSP/SP e CPF/MF nº 219.802.708/99

Residente e Domiciliante em São Paulo



CANAL DE ATENDIMENTO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SINISTROS:

Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas	
0800 705 0101	4004 0101 Capitais e Principais Cidades Metropolitanas

Objeto - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Serviço total de Seguro para Auto, necessárias para atender conforme especificações detalhadas, constantes deste Edital e seus anexos.

O Seguro solicitado, trata-se de um serviço complementar, necessário para garantir a integralidade da frota, assim como, resguardar esse patrimônio de possíveis perdas e reduzir o ressarcimento financeiro para terceiros, por motivos diversos que porventura possam vir a ocorrer, advindos da ocorrência de sinistros durante a sua utilização.

"Informamos que o preço constante nessa cotação é somente válida para a modalidade de DISPENSA, não podendo ser utilizado como parâmetro para modalidades afins."

MATRIZ - Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes
Cep. 04.794-000 - São Paulo/SP - Brasil
www.mapfre.com.br / CNPJ: 61.974.175/0001-38



ITEM	MODELO	PLACA / CHASSI	ANO	DANOS MATERIAIS E CORPORAIS	EQUIPAMENTO	APP MORTE E INVALIDEZ	PIPE X VALOR DETERMINAD	ASS. 24H	VIDROS	FRANQUIA	PRÊMIO
1	FIORINO GREENCAR AMB	RCQ1J21	2020/2021	R\$ 100.000,00	NÃO POSSUI	R\$ 10.000,00	100%	250 KM	COMPLETO	R\$ 4.722,42	R\$ 1.391,81
TOTAL											R\$ 1.391,81

0000019

MATRIZ - Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes
Cep. 04.794-000 - São Paulo/SP - Brasil
www.mapfre.com.br / CNPJ: 61.074.175/0001-38



MAPFRE BRASIL
SEGUROS

000020

FRANQUIA DE VIDROS (Quando possuir cobertura contratada)			
VEÍCULOS	PARABRISA/TRASEIRO	LATERAIS	RETROVISOR/FAROL/LANTERNA
ÔNIBUS	R\$ 600,00	ISENTO	R\$ 600,00
DEMAIS CATEGORIAS	R\$ 600,00	ISENTO	R\$ 600,00

CONTATOS:

Telefone: (71)3396-6299/1528 Cel: (71) 98779- 7628 / 99618-7628

E-mail: contratos@aleand.com.br; danielle@aleand.com.br; alex@aleand.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

FAVORECIDO: Mapfre Seguros Gerais S/A (61.074.175/0001-38)

BANCO: Brasil (001)

AGÊNCIA: 1912-7

CONTA - CORRENTE: 1.083.650-0

Para depósitos, o órgão deverá entrar em contato junto ao preposto indicado para a solicitação do código de identificação da Mapfre.

PRÊMIO TOTAL: R\$ 1.391,81 (MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta

Prazo do Seguro: 12 (doze) meses.

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Av das Nações Unidas, 14261 - 18º andar
Chácara Santo Antônio - CEP 04794-000
SÃO PAULO - SP
Negócios Públicos

São Paulo, 14 de Abril de 2022

Danielle dos Santos Teive Argollo

DANIELLE DOS SANTOS TEIVE ARGOLLO

CPF: 049.239.135-17

RG: 11.576.166-74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 01
2022 - PROPOSTA SEGUROS SURA.**

1 mensagem

licitacoes2@hembseguros.com.br <licitacoes2@hembseguros.com.br>
Para: sobradinho.cotacao@gmail.com

14 de abril de 2022 14:18

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo a proposta referente a compra direta conforme solicitado.

Fico no aguardo de um parecer favorável para o envio da carta de cobertura.

Dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente,

 **PROPOSTA SURA.pdf**
169K

Belo Horizonte, 14 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Seguro total de veículo da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S/A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP;
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	20 (VINTE) Dias
FORMA DE PAGAMENTO	À vista
VIGÊNCIA	12 (DOZE) Meses
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
CONTATO	Tel.: (31) 3073-7300 / Fax: (31) 3073-7300 / Cel.: (31) 8.9931-1277 E-mail: licitacoes2@hembseguros.com.br

Item	Ano	Modelo	Placa	Marca	Valor da franquia	Valor do seguro
1	2020/2021	Fiorino Furgão Work. HARD 1.4 Flex 8V 2p	RCQ-1J21	FIAT	R\$ 6.000,00	R\$ 1.321,47
VALOR TOTAL						R\$ 1.321,47

VALOR TOTAL R\$ 1.321,47 (UM MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

COBERTURAS:

Compreensiva: Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado.

RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, contra terceiros, para cada veículo:

Danos Materiais R\$ 100.000,00

Danos Corporais R\$ 100.000,00

APP- Acidentes Pessoais Passageiros - cobertura para cada passageiro.

Morte R\$ 10.000,00

Invalidez Total ou Parcial R\$ 10.000,00

Assistência de 24 horas para todos os veículos, ou seja, todos eles deverão ter assistência completa para os veículos e para os passageiros, sem limite de quilometragem e cobertura completa para vidros.

DECLARAÇÕES:

DECLARO: expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

DECLARO: que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,



SEGUROS SURA.

CNPJ Nº 33.065.699/0001-27

IVAN LUCIO DOS SANTOS

R.G: MG 9.301.246

CPF: 062.986.866-22

33.065.699/0001-27

SEGUROS SURA S/A.

Avenida das Nações Unidas, 12995 - 24º Andar

B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000

SÃO PAULO — SP

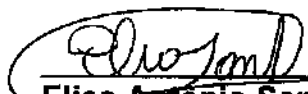


000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde**Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículo: **1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021** do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.**Fornecedor "A":** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38**Fornecedor "B":** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (NOVA FAROL DO VALE CORRETORA DE SEGUROS) CNPJ: 61.198.164/0001-60**Fornecedor "C":** SEGUROS SURA S/A) - CNPJ: 33.065.699/0001-27

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 1.391,81	R\$ 4.035,60	R\$ 1.321,47

Sobradinho/BA, em 14 de abril de 2022.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrita no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor.

000025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.055.599/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/1973
NOME EMPRESARIAL SEGUROS SURA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
ENDEREÇO AV DAS NAÇÕES UNIDAS		NUMERO 12995	COMPLEMENTO ANDAR 4
CEP 04.578-000	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN NOVO	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SEGUROSSURA.COM.BR		TELEFONE (11) 3556-7000 / (11) 3556-7422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2022 às 17:29:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelos seus Diretores Estatutários **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, CPF nº 109.736.231-01 e **EDGARDO GABRIEL BUGALLO**, CPF nº 236.188.748-71, nos termos do seu Estatuto Social.



OUTORGADO

000026

MARCELO POZZI PESTANA, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 28.011.836, órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF nº 295.882.928-67, integrante da **SEGUROS SURA S/A**, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 4º andar, São Paulo – SP.

PODERES



O OUTORGADO pode:



Especificamente para representar a **OUTORGANTE** perante qualquer órgão público, sociedade de economia mista, qualquer entidade, órgão, associação, sociedade que tenha a necessidade de contratar por meio de licitação, tanto para fins de cadastro da outorgante, quanto para participação em todas as modalidades de licitações públicas;



Decidir sobre qualquer questão relativa a todas as fases dos certames, sem exceção de nenhum, podendo inclusive efetuar vistorias nos casos de nas licitações de veículos automotores, quando necessário for;



Ofertar lances e negociar preço à proposta escrita apresentada, quando convocado, ou no caso de Pregão eletrônico, apresentar proposta e ofertar lances virtualmente, podendo em todos os processos licitatórios assinar propostas, assinar atas e declarações, emitir declarações, interpor recurso e desistir de sua interposição, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.



Caso o funcionário **OUTORGADO** deixe de compor o quadro de funcionários da **OUTORGANTE**, esta procuração perderá sua validade, no que tange à outorga de poderes deste.



Esta procuração terá validade de 12 (doze) meses a contar desta data.

São Paulo, 17 de janeiro de 2022

SEGUROS SURA S/A

Daniel Betancur Betancur
Diretor Vice-Presidente Estatutário

Edgardo Gabriel Bugallo
Diretor Vice-Presidente Estatutário

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000027

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/97DD-18AA-35C3-CF77> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 97DD-18AA-35C3-CF77



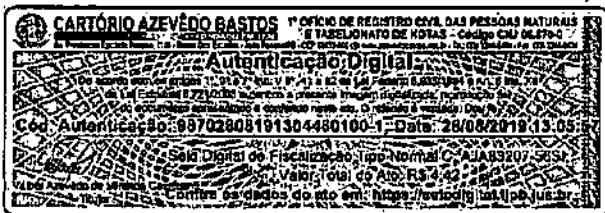
Hash do Documento

BBCC2EB08672F2BE7975D87F669EB2887E625676041BE6E9B2EF76D640430ED5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2022 é(são) :

- ☒ **EDGARDO GABRIEL BUGALLO - 236.188.748-71 em**
18/01/2022 13:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ **DANIEL BETANCUR BETANCUR - 109.736.231-01 em**
17/01/2022 13:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





000018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARCELO POZZI PESTANA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
28011836 SSP/SP

CPF 295.882.928-67 **DATA NASCIMENTO** 03/08/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS PESTANA
ARLETE POZZI PESTANA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO 00858878967 **VALIDADE** 03/08/2024 **HABILITAÇÃO** 02/09/1999

OBSERVAÇÕES

LOCAL SÃO JOSE DOS CAMPOS SP **DATA EMISSÃO** 03/08/2019

SINOPSE
Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

SINOPSE
85573550115
8P985636904

SINOPSE
SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1906023727

PROIBIDO PLASTIFICAR 1906023727

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000029

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/11/2020 15:41:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SEGUROS SURA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 98702808191304460100-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc51a3208a9c870c096dfe8b342b078df2230618336f5646f0bee36eaa1b8366d1c03ed37bf74ecccc23f6378bf2743d1e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

000000

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

DOCUMENTO

08564000093

017-1-01 APOSTILAMENTO DE AUTO DE LICENCA DE
FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2012/15400-01

NOME DO PROPRIETÁRIO

DATA DE PUBLICAÇÃO

ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.

20/04/2013

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG

NOME

NÚMERO

AV DAS NAÇÕES UNIDAS

12995

COMPLEMENTO/BAIRRO

CEP

CO 41 E 42 BROOKLIN NOVO

SF DO IMÓVEL: PI

04578-000

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO

NR1

DESCRIÇÃO

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SF-PI EXFEDE O PRESENTE
APOSTILAMENTO DE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DO DOCUMENTO DE
NUM. 2012/15400-00 PUBLICADO EM 18/04/2012, FAZENDO CONSTAR:

ESTABELECIMENTO: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A..

DEMAIS CONTRIBUINTE(S) ENVOLVIDO(S) (SOLIS):

08564000032

08564000040

08564000059

08564000067

08564000075

08564000091

ZONAMENTO ATUAL: ZM-3B/008

CLASSIFICACAO VIARIA: ESTRUTURAL N1; COLETORA; LOCAL

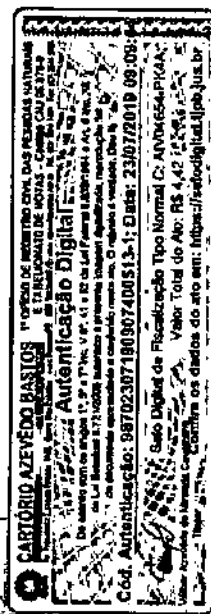
OBS.:

1) E NAO COMO CONSTOU.

REQUERIMENTO

08564000093-00004

PROCESSO: 2013-0086163-7 ENLSSAO: 23/04/20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000031

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SEGUROS SURA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2021 09:45:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SEGUROS SURA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 98702307190907400513-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b4e3dbc499cf90a5ad9d4158d5ad7aa47954579288690dafa529a8b0ca260d41c19befcbbbe7284e25d23b1990b1245a8e
e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.260-2,
de 24 de agosto de 2001.



Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: SEGUROS SURA S A
Agência: 0310 Conta: 13638 - 7

Dados do pagamento:

Código de barras: 818700000325 713457012109 712010016404 896500299280

Valor do documento: R\$ 3.271,34

Informações fornecidas pelo
pagador: TFE SP FILIAL SURA 2021

Operação efetuada em 12/07/2021 às 14:47:50 via Sispag, CTRL 972428125000023.

Autenticação:

415A682331DF9028E72583458E93B93C45F1E6DC

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Fira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701907214399424732>

	Autenticação Digital Código: 98701907214399424732-1		Cartório Azevedo Bastos	
	Data: 19/07/2021 09:44:17			
	Valor Total do Ato: R\$ 4,68			
	Selo Digital Tipo Normal C: ALT91083-SND4			

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br Valer Azevedo de M. Cavalcanti

**30**
horas

000033

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais**Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS****Dados da conta debitada:**Nome: **SEGUROS SURA S A**
Agência: **0310** Conta: **13638 - 7****Dados do pagamento:**Código de barras: **818800000327 713457012109 712090018409 916100299826**Valor do documento: **R\$ 3.271,34**Informações fornecidas pelo
pagador: **TFE SURA MATRIZ 2021****Operação efetuada em 12/07/2021 às 14:47:50 via Sispag, CTRL 972428125000015.****Autenticação:****72B742270E0A8406393464B20D7C194C501970EC**

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701907214399424732>

	Autenticação Digital Código: 98701907214399424732-2		Cartório Azevedo Bastos	
	Data: 19/07/2021 09:44:18		Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146	
	Valor Total do Ato: R\$ 4,68		Belém dos Estados, João Pessoa - PB	
	Selo Digital Tipo Normal C: AL T91064-PSOU		(53) 3244-5404 ; cartorio@azevedobastos.net.br Valter Azevedo do M. Cavalcanti	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 09:49:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2004. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SEGUROS SURA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante esta Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2021 10:02:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SEGUROS SURA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 98701907214399424732-1 e 98701907214399424732-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbca499cf90a5ad9d4158d5ad7aa476e894a96f7ef01f5a4822a6f11d82cbbcd53ee95f97b50ffed577d0b4ae5914e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo

00003



Nome/Razão Social SEGUROS SURA S.A.			Vencimento 12/07/2021
CPF/CNPJ 33.065.699/0003-99	CCM 1.129.901-0	Incidência 06/2021	Valor (R\$) 3.271,34
Receita TPE			Multa (R\$) 0,00
Outras Informações			Juros (R\$) 0,00
			Atualização Monetária (R\$) 0,00
			Outros Encargos (R\$) 0,00
			Total (R\$) 3.271,34
PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 12/07/2021			

/IA CONTRIBUINTE - Documento No. 10016408965

Autenticação Bancária

81870000032-5 71345701210-9 71201001640-4 89650029928-0



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo



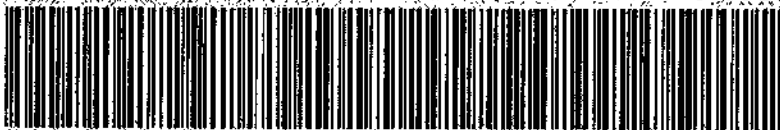
Nome/Razão Social SEGUROS SURA S.A.			Vencimento 12/07/2021
CPF/CNPJ 33.065.699/0003-99	CCM 1.129.901-0	Incidência 06/2021	Valor (R\$) 3.271,34
Receita TPE			Multa (R\$) 0,00
Outras Informações			Juros (R\$) 0,00
			Atualização Monetária (R\$) 0,00
			Outros Encargos (R\$) 0,00
			Total (R\$) 3.271,34
PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 12/07/2021			

VIA DO BANCO - Documento No.

10016408965

Autenticação Bancária

81870000032-5 71345701210-9 71201001640-4 89650029928-0



Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701907219272553901>

Autenticação Digital Código: 98701907219272553901-1
Data: 19/07/2021 10:49:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,88
Selo Digital Tipo Normal C: ALT91316-PCPL

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Belém dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
Valter Azevedo do M. Cavalcanti

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 10:57:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OF/CIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



000010400101
01000000027 715457012100
712000010400 01010000000

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

Parcela Única

Validade
12/07/2021
Código de Estabelecimento
32107
Incidência
06/2021

Vencimento
12/07/2021
CCM
3.850.713-7
Valor a Pagar
3.271,34

Assinatura, conforme nos dados autenticados

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VIA CONTRIBUINTE



TFE

00000000

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

Parcela Única

Validade
12/07/2021
Código de Estabelecimento
32107
Incidência
06/2021

Vencimento
12/07/2021
CCM
3.850.713-7
Valor a Pagar
3.271,34

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Assinatura, conforme nos dados autenticados

000010400101

01000000027 715457012100 712000010400 01010000000

VIA BANCO



TFE - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

TFE - EXERCÍCIO 2021

3.850.713-7	000010400101	01000000027	715457012100	712000010400	01010000000
SEGUROS SINA S.A.					
AV DAS NAÇÕES UNIDAS 12006 4º ANDAR			BROOKLIN PAULISTA		04578-000
CÓDIGO DE REGISTRO COMERCIAL		32107			
CLASSIFICAÇÃO		INTERMEDIACAO FINANCEIRA			

TABELA 1 - ENQUADRAMENTO

FAIXA	DETERMINAÇÃO DO VALOR ANUAL (EM R\$)	PARCELADO	
		PARCELA ÚNICA	PARCELA ÚNICA
1	Valor a pagar	3.271,34	5

TABELA 2

PARCELA	INCIDÊNCIA	VENCIMENTO
ÚNICA	06/2021	12/07/2021
OU		
01	06/2021	12/07/2021
02	07/2021	10/08/2021
03	08/2021	10/09/2021
04	09/2021	11/10/2021
05	10/2021	10/11/2021



000010400102
01000000000 042007012103
712000010400 01020000000

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

1ª Parcela

Validade
12/07/2021
Código de Estabelecimento
32107
Incidência
06/2021

Vencimento
12/07/2021
CCM
3.850.713-7
Valor a Pagar
854,28

Assinatura, conforme nos dados autenticados

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VIA CONTRIBUINTE



TFE

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

1ª Parcela

Validade
12/07/2021
Código de Estabelecimento
32107
Incidência
06/2021

Vencimento
12/07/2021
CCM
3.850.713-7
Valor a Pagar
854,28

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Assinatura, conforme nos dados autenticados

000010400102

01000000000 042007012103 712000010400 01020000000

VIA BANCO



Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98701907219272553901>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98701907219272553901-2
Data: 19/07/2021 10:49:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,88
Selo Digital Tipo Normal C: ALT91317-ZTJQ



ARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valter Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 10:57:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



090018400100
010000000003 542857012111
01000018400 010000200004

CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA
TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

5ª Parcela

Vencimento	Vencimento
10/11/2021	10/11/2021
Código de Estabelecimento	CCM
32107	3.850.713-7
Incidência	Valor a Pagar
10/2021	854,28

NOTA: OBRIGADO POR PAGAR AUTENTICADO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VIA CONTRIBUINTE



CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA

TFE

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

5ª Parcela

Vencimento	Vencimento
10/11/2021	10/11/2021
Código de Estabelecimento	CCM
32107	3.850.713-7
Incidência	Valor a Pagar
10/2021	854,28

NOTA: OBRIGADO POR PAGAR AUTENTICADO

090018400100

VIA BANCO



090018400100
010000000003 542857012111
01000018400 010000200004

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

4ª Parcela

Vencimento	Vencimento
11/10/2021	11/10/2021
Código de Estabelecimento	CCM
32107	3.850.713-7
Incidência	Valor a Pagar
09/2021	854,28

NOTA: OBRIGADO POR PAGAR AUTENTICADO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VIA CONTRIBUINTE



CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA

TFE

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

4ª Parcela

Vencimento	Vencimento
11/10/2021	11/10/2021
Código de Estabelecimento	CCM
32107	3.850.713-7
Incidência	Valor a Pagar
09/2021	854,28

NOTA: OBRIGADO POR PAGAR AUTENTICADO

090018400100

VIA BANCO



090018400100
010000000003 542857012103
01000018400 010000200001

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

3ª Parcela

Vencimento	Vencimento
10/09/2021	10/09/2021
Código de Estabelecimento	CCM
32107	3.850.713-7
Incidência	Valor a Pagar
08/2021	854,28

NOTA: OBRIGADO POR PAGAR AUTENTICADO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VIA CONTRIBUINTE



CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA

TFE

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

3ª Parcela

Vencimento	Vencimento
10/09/2021	10/09/2021
Código de Estabelecimento	CCM
32107	3.850.713-7
Incidência	Valor a Pagar
08/2021	854,28

NOTA: OBRIGADO POR PAGAR AUTENTICADO

090018400100

VIA BANCO



090018400100
010000000003 542857012103
01000018400 010000200000

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

2ª Parcela

Vencimento	Vencimento
10/08/2021	10/08/2021
Código de Estabelecimento	CCM
32107	3.850.713-7
Incidência	Valor a Pagar
07/2021	854,28

NOTA: OBRIGADO POR PAGAR AUTENTICADO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

VIA CONTRIBUINTE



CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA

TFE

TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

2ª Parcela

Vencimento	Vencimento
10/08/2021	10/08/2021
Código de Estabelecimento	CCM
32107	3.850.713-7
Incidência	Valor a Pagar
07/2021	854,28

NOTA: OBRIGADO POR PAGAR AUTENTICADO

090018400100

VIA BANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 10:57:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Para os dados do ato em: <https://sao001g01a1.lpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/98701907219272553901>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98701907219272553901-3
Data: 19/07/2021 10:49:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,88
Selo Digital Tipo Normal C: ALT91318-2FJ2:



Cartório Azavêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1148
Bairro dos Eucaliptos, João Pessoa - PB
(33) 3304-8484 - cartorio@azavedobastos.net.br



Váber Azavêdo de M. Cavalcanti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000038

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SEGUROS SURA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório a terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2021 11:21:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SEGUROS SURA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 98701907219272553901-1 a 98701907219272553901-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbca99cf90a5ad9d4158d5ad7aa474e005d46b6fdb414985af55eee094f6476d04b60287a06511a892aead29d8812e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





000039

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0184292 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/

Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 24/02/2022

Validade: 23/08/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Início atv :18/04/2008 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

CCM 9.658.440-8- Início atv :27/11/1986 (R DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

CCM 1.129.901-0- Início atv :01/01/1941 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:59:06 horas do dia 07/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B2ACEB57

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:05 do dia 21/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2022.

Código de controle da certidão: **6646.058E.9294.0447**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Número do Contribuinte: 33.065.699/

000041

Nome do Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Não consta imóvel cadastrado em nome de: SEGUROS SURA S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 11:28:52 horas do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 204EA2E4

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000043

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35443932

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/04/2022 10:59:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000044

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Certidão nº: 3912125/2022

Expedição: 31/01/2022, às 08:56:52

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

006045

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.065.699/0001-27**Razão Social:** SEGUROS SURA S A**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022**Certificação Número:** 2022040500311132267272

Informação obtida em 05/04/2022 17:38:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000046

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 1c688839-39ed-4cfd-a7e6-ee141b2486c6

Estabelecimento	
IE: 148.415.559.112 CNPJ: 33.065.699/0001-27 Nome Empresarial: SEGUROS SURA S.A. Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº: 12995 CEP: 04.578-000 Município: SÃO PAULO Complemento: ANDAR 4 Bairro: BROOKLIN NOVO UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Data da Situação Cadastral: 02/12/2008 Ocorrência Fiscal: Ativa Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Sociedade seguradora de seguros não vida	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/08/2012 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/11/2012	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000047



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 09:37:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1472316

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 09:22:56 (hora local)**.

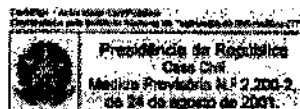
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802200919450388-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f7bba0d52219cad1314c3b632f6bea0ee64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e2aa915d963ac55e5b632b5ee7bf895fa



CNPJ: 020.984.89/0001-01

Recibo nº

45219

F

Série

FAB

C.C.M.: 2.623.280-4

R\$ 35,78

Empresa: SEGURO SURA S.A.

Importância:

Referente: Custeio Operacional

ASSIMPI- Associação Nacional 2001 dos S. S. Da Micro e Pequena Indústria

R. Dr. Fabrício Vampré, 70 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04014-020 SP/SP - Fone: Tel. (11) 3897-8400 Pagamentos por transferência eletrônica sujeitos a conferência

São Paulo, 22 junho, 2021



SIMPI

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas.

000048

Confira os dados do ato em: <https://atodigital.tipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nci.br/documentar/98703007218981023757>



Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-1

Data: 30/07/2021 11:02:32

Valor Total do Ato: R\$ 4,88

Selo Digital Tipo Normal C: ALV55680-JM7L



Carlório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nci.br

TJPB



Sobradinho, 19 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL SOBRADINHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL 01/2022

DECLARAÇÕES

A Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP, declara através de seu representante legal sob as penas da Lei que:

Atendemos todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **PREGÃO EM REFERÊNCIA**, e que possuímos as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital e que estamos cientes de todos as exigências e condições relativas ao mesmo em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/02;

Que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório e que não foi declarada inidônea para licitar com este órgão ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, **que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e também não contratamos menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;**

Atendemos todos os requisitos e corpo técnico em quantidade e qualidade necessária ao atendimento do objeto da licitação, estamos cientes de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste certame bem como o cumprimento das normas do artigo 9º da lei Federal N° 8.666/93;

Elaboração independente de proposta em atendimento à Instrução Normativa SLT/MP nº 02, de 16 de setembro de 2009;

Nos preços estão incluídos todos os impostos, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições do edital, anexos e demais adendos.

Atenciosamente,



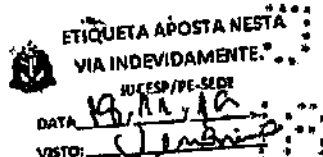
SEGUROS SURA S/A.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
Ivan Lúcio dos Santos
RG: MG 9.301.246
CPF: 062.986.866-22

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A.
Avenida das Nações Unidas, 12995 - 4º Andar
B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000
SÃO PAULO — SP

Seguros SURA

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000
www.segurossura.com.br

000050



DOCUMENTO I - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral
Extraordinária realizada em 19 de Março de 2019.

Thomas Kelly Batt
Presidente da Mesa

Deborah Uema Oliveira Escobar
Secretária da Mesa

"Estatuto Social da SEGUROS SURA S.A.
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL
Art. 1º - A SEGUROS SURA S.A., nova denominação da ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.
Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares.
Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.
Art. 4º - A Companhia tem por objetivo operar em seguros de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas.
CAPÍTULO II DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS
Art. 5º - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R\$ 232.032.941,75 (duzentos e trinta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), dividido em 19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
Art. 6º - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo Único - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente de aumentos de capital.
CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 7º - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes.
Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor- Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes. Parágrafo Primeiro - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da



sede, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo - Excetuam-se da obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas.

Parágrafo Terceiro - O presidente da Assembleia convidará um ou dois presentes no ato da Assembleia para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal.

Art. 10º - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto.

Art. 11º - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referente caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais.

Parágrafo Único - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A administração da Companhia compõe-se:

- a) do Conselho de Administração; e
- b) da Diretoria Estatutária.

Conselho de Administração

Art. 14º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 17.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 15º - Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;



[Handwritten signature]

- b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas;
- c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando:
- I – aumento ou redução do capital social;
 - II – operações de fusão, incorporação ou cisão;
 - III – reformas estatutárias;
 - IV – associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas;
 - V – aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas;
 - VI – aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais.
- d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
- e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21;
- f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral;
- g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", Inciso I do artigo 22 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", Inciso III, do artigo 18;
- h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária;
- i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- j) escolher e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável;
- k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos.
- Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a intitulação que entender conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto.
- Art. 163** – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e
 - b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 18, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração.



Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga.

Art. 17º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente, ou (iii) esteja representado por procurador devidamente constituído.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 18º - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

- a) nos casos de substituição temporária:
 - I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e
 - II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;
- b) nos casos de substituição em virtude de função vaga:
 - I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;
 - II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e
 - III - os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração;
- c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição.

Parágrafo Único - O substituto indicado na forma da alínea "b", Inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tornando-o vago pelo restante do mandato do substituído.

Diretoria Estatutária

Art. 19º - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que:

- a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente; e
- b) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor.



P *D*

Parágrafo Primeiro - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de caução, conforme permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor.

Art. 20º - A Diretoria Estatutária terá a remuneração anual global que for fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 21º - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatutária a administração e a gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e os atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe:

- a) implementar planos e programas aprovados;
- b) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais, escritórios de representações no país e no exterior;
- c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia;
- d) propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- e) outorgar procurações a agentes, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Art. 22º - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:

I - o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração; e

II - as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor Presidente, se assim permitido pela regulamentação em vigor;

b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 23º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 24º - A Companhia somente poderá assumir obrigações atinentes aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir,



garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o art. 73, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo - A constituição de procuradores *ad judicium* e *ad negotia* para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "*ad judicium*".

Art. 25º - A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato.

Art. 26º - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e ordenamentos regulatórios em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, perante (i) os órgãos fiscalizadores e reguladores, (ii) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, agências e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, (iii) as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, ou (iv) processos licitatórios em geral.

Art. 27º - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete:

- a) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) A administração dos bens sociais;
- c) Atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e orientá-los no exercício de suas funções; e
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais.

Art. 28º - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração a ser realizada, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo.



CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 30º - O Conselho Fiscal só será Instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 31º - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observados os limites mínimos da Lei.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 32º - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 33º - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas ou diminuídas dos valores mencionados no art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34º - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o Imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes percentagens calculadas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada:

- a) do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação acima, que constituirá o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal que não excederá de vinte por cento do capital social;
- b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos; e
- c) o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação.

Art. 35º - A participação dos empregados nos lucros do exercício, só será atribuída se assegurado o pagamento do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 37.

Art. 36º - A Companhia levantará balanços semestrais, e, por deliberação da Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nesses balanços.

Art. 37º - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 38º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei."



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000057

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 09:38:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472317

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 09:22:56 (hora local)**.

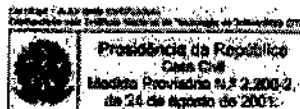
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802200919450362-1 a 98702802200919450362-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129ff8113db1e2359941f39abb1e044299e9e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86eef6d5ba7b0769c3e4435d5f240441630



000058

JUCESP PROTOCOLO
0.715.348/19-0

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.355.458

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 19 DE MARÇO DE 2019, lavrada na forma de sumário.

1 - **DATA, HORA E LOCAL:** Às 11:00 horas do dia 19/03/2019, na sede social da Companhia, na Av. das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP.

2 - **QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3 - **CONVOCAÇÃO:** Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 12, 13 e 14 de março de 2019, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 - **MESA:** Presidente: Thomas Kelly Batt e Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar.

5 - **ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 5.2. Fixação da remuneração global e anual da Administração da Companhia; e 5.3. Reelection dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.4. Deliberação sobre a reforma no Estatuto Social da Companhia, para prever a inclusão de suplentes na composição do Conselho de Administração; e 5.5. Outros assuntos de interesse geral.

6 - **DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES ÀS ASSEMBLEIAS, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei.**

Em Assembleia Geral Ordinária:

6.1. Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio Indústria & Serviços-DCI em 27 de fevereiro de 2018.

6.2. Fixar, para o presente exercício social, a remuneração global e anual dos membros da Administração da Companhia no valor de até R\$ 5.514.120,42 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e vinte reais e quarenta e dois centavos).

6.3. Reeleger como membros do Conselho de Administração, *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para um novo mandato de 2 (dois) anos, a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020: (i) Gonzalo Alberto Pérez Rojas colombiano, casado, advogado, passaporte nº PE088792, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) David Legher Aguilas, colombiano, casado, inscrito no CPF sob o nº 235.549.768-06 e RNE V825148-Y, com endereço comercial na Rua Carlo Rainaldi, 61, São Paulo, SP, CEP 04641-080, para o cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração; (iii) Juan Fernando Uribe Navarro, colombiano, casado, portador do passaporte nº PE087540, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de membro do Conselho de Administração; (iv) Juana Francisca Llano Cadavid, colombiana, casada, portadora do passaporte nº AQ677435, com endereço comercial na Calle 49, nº 63-146, Ed. Torre Grupo Sura, em Medellín, Colômbia, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 11.687.867-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 043099268/88, com endereço na Avenida Macuco, nº 417, Apartamento 22, Moema, CEP nº 04523-001, São Paulo/SP, para o cargo de membro do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/15. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.



000059

Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.4. Aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão de cargos de membros suplentes para o Conselho de Administração.

6.5. Em vista da deliberação acima, aprovar a mudança do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 14º - "O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 17. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária."

6.6. Aprovação da consolidação do texto do Estatuto Social, em função da alteração acima, conforme redação que consta do Anexo I da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia.

7 - **CONSELHO FISCAL:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

8 - **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação das Assembleias referidos nesta ata.

9 - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: Thomas Kelly Batt, Presidente e Deborah Uema Oliveira Escobar, Secretária. Acionistas: Inversões Sura Brasil Participações Ltda - Thomas Kelly Batt.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Thomas Kelly Batt
Presidente

Deborah Uema Oliveira Escobar
Secretária



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000060

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 09:37:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472315

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 09:22:56 (hora local)**.

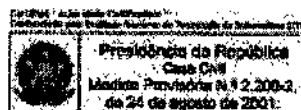
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802200919450448-1 a 98702802200919450448-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

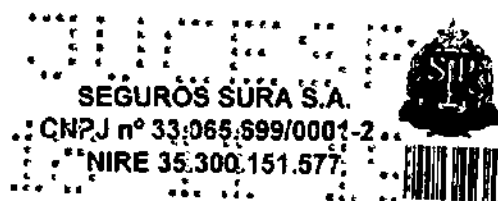
Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f567ec8e4755c7fbde07bd8d0c5338cebe64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86ed84ec05d1d4f45b493debd7551f2396b



000061

JUCESP PROTOCOLO
2.177.727/19-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019 lavrada na forma de sumário.

1 – DATA, HORA E LOCAL

Às 11:00 horas do dia 28 de Outubro de 2019, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP.

2 – QUORUM

Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3 – CONVOCAÇÃO

Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 19, 22 e 23 de outubro de 2019, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 – MESA

Presidente: Thomas Kelly Batt
Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar

5 – ORDEM DO DIA

5.1. Convalidação dos atos societários da Companhia, visando o restabelecimento da ordem cronológica dos arquivamentos na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), conforme exigência datada de 22 de julho de 2019.

6 – DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA

6.1. Após os esclarecimentos necessários, os acionistas aprovaram, por unanimidade:

- Considerando que o registro da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 21 de fevereiro de 2019, fora realizado em 26 de julho de 2019, sob o nº 400.973/19-4 e o registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 30 de maio de 2019, fora realizado em 22 de julho de 2019, sob o nº 396.598/19-5;
- A ordem cronológica das atas não corresponde à ordem cronológica dos registros, uma vez que a ata de Reunião do Conselho de Administração de 21.02.2019 fora registrada depois da ata relativa à Assembleia Geral Extraordinária de 30.05.2019;

c) Desta maneira a ordem correta dos registros será:



[Handwritten signature]

I.400.973/19-4 – Sessão 26.07.2019 - Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de fevereiro de 2019;

II.396.598/19-5 – Sessão 22.07.2019 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2019.

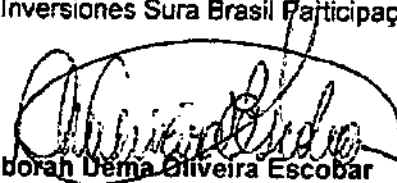
7 – CONSELHO FISCAL

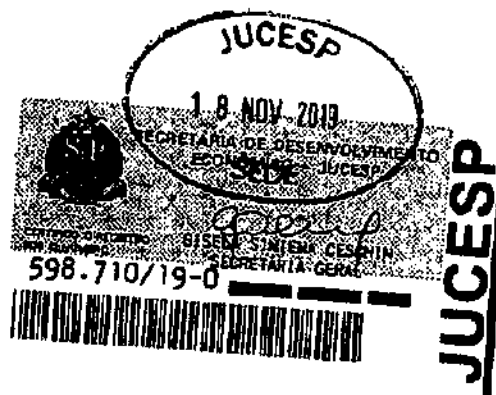
Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista este não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

8 – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt**, Presidente e **Deborah Uema Oliveira Escobar**, Secretária. Acionistas: Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. – Thomas Kelly Batt


Thomas Kelly Batt
Presidente


Deborah Uema Oliveira Escobar
Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000063

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/02/2020 13:46:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472797

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 28/02/2021 13:41:58 (hora local).

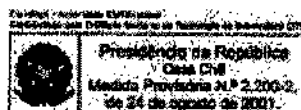
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802201334460994-1 a 98702802201334460994-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Deferido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129faf14b1c9fdb910193067e5d93baa097ee64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e1111c8822f24ca6a9efe53edb651be23



1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

003065

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 13:46:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472796

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 13:41:56 (hora local)**.

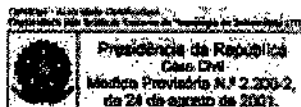
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802201334440716-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f3c6f2f498580ee62ab7b2cc52b59d4c6e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86eb4b293f54640068e5c968530a8fbc78d



000066

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.265.699/0001-27 - NIRE 35.300.3

JUCESP PROTOCOLO
0.715.321/19-5

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 de Fevereiro de 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, às 16:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, Capital.

2. PRESENÇA: Presente a totalidade dos Membros do Conselho de Administração da Companhia, Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da SURAMERICANA, Juana Francisca Llano Cadavid, Vice-presidente de Seguros, Juan Fernando Uribe Navarro Vice-presidente Financeiro, Egberto Arouca Modesto Medeiros e David Legher Aguilar, Conselheiros Independentes.

3. CONVIDADOS: Participaram como convidados os Diretores Estatutários: Thomas Kelly Batt, Diretor Presidente da Seguros Sura S.A., Edgardo Gabriel Bugallo, Roberto Chateaubriand Filho e Cristiano Saab de Rezende, todos Diretores Vice-Presidentes da Seguros Sura S.A. Também participaram como convidados: Eduardo Guedes, Diretor Vice-Presidente de TI e Operações, Denise Ramalho Conde, Diretora Vice-Presidente de Talento Humano, Marcelo Biasoli, Diretor de Marketing e Deborah Uema Oliveira Escobar, Diretora Jurídico, Compliance e Prevenção a Fraude e Secretária Geral.

4. CONVOCAÇÃO: A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social.

5. PAUTA

5.1. Alteração do Estatuto Social

5.2. Reelection dos membros da Diretoria Estatutária.

6. DELIBERAÇÕES

As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião:

a. Propor para deliberação e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a alteração no artigo 14 do Estatuto Social para prever os cargos de suplentes para o Conselho de Administração. Com a aprovação, propõe-se que a redação do artigo 14 passe a vigorar nos termos abaixo:

Art. 14º – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos.

b. Reeleger, *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020, os Senhores: (i) Thomas Kelly Batt, brasileiro, casado, securitário, portador do RG nº 53.277.967-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 858.372.707-44, ocupando o cargo de Diretor Presidente; (ii) Roberto Chateaubriand Filho, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 38.517.472-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; (iii) Edgardo Gabriel Bugallo, argentino, casado, securitário, portador do RNE nº V896417-N, CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, e (iv) Cristiano Saab de Rezende, brasileiro, em união estável, administrador, portador do RG nº 18.928.900-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.130.858-81, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, todos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º Andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, CEP 05478-911. Os Diretores ora reeleitos não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial



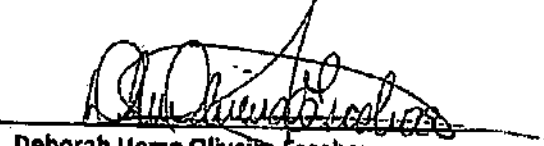
aqueles mencionados no artigo 147, da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/15. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

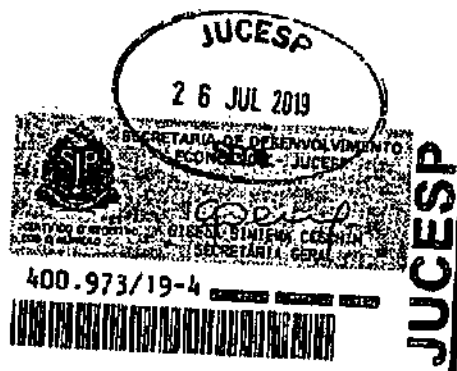
c. Ratificar a designação de Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** Sr. Roberto Chateaubriand Filho: (i) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (Circular SUSEP 234/2003), (ii) Diretor responsável Administrativo-Financeiro (Circular SUSEP 234/2003), (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Resolução CNSP 321/2015), (iv) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Resolução CNSP 297/2013); Sr. Edgardo Gabriel Bugallo: (i) Diretor de Registro de Apólices (Resolução CNSP 143/2005), (ii) Diretor responsável Técnico (Circular Susep 234/2003), (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais (Resolução CNSP 321/2015). **Funções de caráter de fiscalização ou controle:** Sr. Thomas Kelly Batt: (i) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP 344/2007); e Sr. Cristiano Saab de Rezende: (i) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP 234/2003 e 445/2012) e (ii) Diretor responsável pelos Controles Internos (Circular SUSEP 249/2004).

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da Mesa; e Deborah Uema Oliveira Escobar, Secretária da Mesa. Conselheiros: Gonzalo Alberto Pérez Rojas; Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; David Legher Aguiar; e Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.


Gonzalo Alberto Pérez Rojas
p.p. Thomas Kelly Batt
Presidente da Mesa


Deborah Uema Oliveira Escobar
Secretária da Mesa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

003968

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 13:21:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1316489

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 13:02:05 (hora local)**.

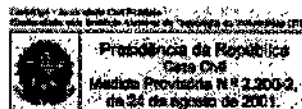
¹**Código de Autenticação Digital:** 98700608191301410962-1 a 98700608191301410962-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa010396326e78780ef2649aed1cb0a132fbae28e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e1f62d40b36fc85e3a309092c421a17ef



000069

JUCESP PROTOCOLO
2.177.728/19-8

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada de "Sociedade", inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.300.151.577, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 4º Andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-000, neste ato representada por seus procuradores, esclarecer e requerer o que segue:

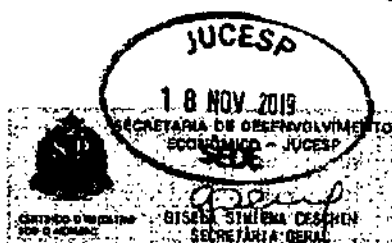
1. Em 19 de março de 2019, esta Sociedade realizou Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, sendo certo que, em Assembleia Geral Extraordinária, houve a deliberação da reforma do Estatuto Social para prever a inclusão de suplentes na composição do Conselho de Administração;
2. No ato de arquivamento da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária não houve o encaminhamento do Estatuto Social para seu adequado arquivamento em conjunto com a ata da AGOE, razão pela qual esta Sociedade requer seja arquivado neste momento a fim de sanar o boqueio administrativo nº 3.202.568/19-0, de 26.07.2019, relativo ao Registro nº 400.972/19-0 e permitir que a ficha cadastral desta Sociedade esteja apta a receber arquivamentos posteriores.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de outubro de 2019.

ELIAGRECE VOYOS DE ALMEIDA
OAB/SP 220.273

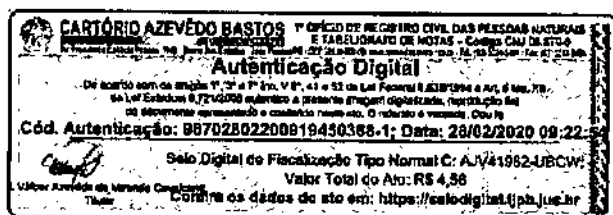
Kelly Gadai
OAB/SP 292530



598.709/19-8



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000370

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SEGUROS SURA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SEGUROS SURA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 09:37:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEGUROS SURA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1472316

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 09:22:56 (hora local)**.

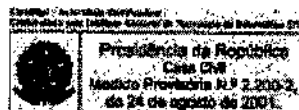
¹**Código de Autenticação Digital:** 98702802200919450388-1

¹**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f7fbaa0d52219cad1314c3b632f6bea0ee64c9ac33f19c7de745bd6b6d1a7a86e2aa915d963ac55e5b632b5ee7bf895fa



CNPJ: 020.984.89/0001-01

Recibo nº

45219

F

Série

FAB

C.C.M.: 2.623.280-4

R\$ 35,78

Empresa:

SEGURO SURA S.A.

Importância:

Custeio Operacional

Referente:

ASSIMPI- Associação Nacional 2001 dos S. S. Da Micro e Pequena Indústria

R. Dr. Fabrício Vampré, 70 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04014-020 SP/SP - Fone: Tel. (11) 3897-8400 Pagamentos por transferência eletrônica sujeitos a conferência

São Paulo, 22 junho, 2021



000071

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98703007218981023757>



Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-1
Data: 30/07/2021 11:02:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
São Paulo, 30 de Julho de 2021. São Digital Tipo Normal C: ALV55690-WM1



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 148
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
CEP: 51.024-500 - cartorio@azevedobastos.com.br
Fone: (33) 3244-5404 - Valor Assinado de M. Cauaboni



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de junho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabelaionato de Notas.

(E. R. 001
ASSIMPI)

JUCESP
30 06 21



JUCESP PROTOCOLO
0.534.872/21-9



SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27
NIRE 35.300.151.577

005072

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 15 dias do mês de junho de 2021, às 11 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A. ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.

3. **MESA:** Presidente: Juana Francisca Llano Cadavid; e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini.

4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a (i) autorização ao Sr. Edgardo Gabriel Bugallo, para representar, isoladamente, na qualidade de Diretor Presidente interino, a Companhia para todos os fins; e (ii) aprovação da outorga de procuração pública.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão da matéria objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:

5.1. **Autorizar** o Sr. Edgardo Gabriel Bugallo, para representar, isoladamente, na qualidade de Diretor Presidente Interino, a Companhia para todos os fins, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia, inclusive perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, praticando todos atos necessários à regular condução das atividades da Companhia, podendo representar individualmente a Companhia na outorga de procurações públicas.

5.2. **Aprovar** a outorga de procuração pública e autorizar o Sr. Edgardo Gabriel Bugallo a assinar todo e qualquer documento relacionado, bem como a praticar quaisquer atos que se façam necessários à efetivação da procuração pública a ser outorgada pela Companhia a determinados funcionários, especialmente com os seguintes poderes, mas não se limitando a:

(i) atender aos portadores de apólices ou interessados em contratos de seguros; liquidar sinistros e acompanhar as liquidações que estiverem a cargo de resseguradores e corretores de resseguros, requerendo e promovendo o que achar necessário à defesa dos interesses da Companhia, inclusive em relação à recuperação de valores devidos; firmar compromissos, realizar acordos, dar quitações a valores recebidos especificamente em procedimentos

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.cartorioassimpturacao.com.br> e utilize o código DIF0-93CN-0015-C012

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.cartorioassimpturacao.com.br> e utilize o código DIF0-93CN-0015-C012

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98703007218981023757>

	Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-2		Cartório Azevedo Bastos	
	Data: 30/07/2021-11:02:33		Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145	
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66		Bairro dos Estados, João Pessoa - PB	
	Selo Digital Tipo Normal C: ALV55891-OZPL		(03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br	

DUEAP
30 05 21

000073

administrativos de ressarcimento; representar a Companhia perante o Departamento de Trânsito (DETRAN), e demais órgãos de trânsito, de qualquer estado, requerendo e assinando documentos, contratos de prestação de serviços e documentos de transferência de veículos;

(II) cobrar e receber de quem quer que seja devedor da Companhia as quantias que lhe forem devidas, dando e recebendo quitações; representar a Companhia perante resseguradores com escritório em Território Nacional; com poderes para acompanhar quaisquer operações, requerendo e promovendo o que for de interesse da Companhia; representar a Companhia em todo o Território Nacional, ou perante qualquer repartição pública estadual ou municipal; representar a Companhia perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal de Justiça da União, Estados e Comarcas; representar a Companhia perante a Superintendência de Seguros Privados, o Conselho Nacional de Seguros Privados, a Secretaria da Receita Federal, em quaisquer assuntos de interesse da Companhia; representar a Companhia em relação à cobrança de impostos, taxas, contribuições e emolumentos indevidos; realizar movimentações bancárias em nome da Companhia, de qualquer espécie, nos bancos, instituições financeiras e estabelecimentos de créditos em geral; solicitar saldos ou extratos de contas; solicitar e retirar cartão magnético; informar, alterar e atualizar dados cadastrais e pagamentos; abrir e encerrar contas de qualquer espécie, celebrar contratos de câmbio, efetuar transferências e pagamentos, sacar, assinar e negociar cheques, operar retiradas, podendo assinar contratos e listas de cosseguros com as demais Companhias, apólicas, aditivos, bilhetes de seguro e certificados;

(III) assinar contratos de trabalho ou estágio; anotar, ratificar e retificar alterações sob forma de anotações iniciais ou incidentes e carteiras profissionais e fichas de registros de empregados, cartas de referência e declarações diversas de Recursos Humanos, folha de pagamento, relação de salários de contribuição, documentos relacionados a seguro desemprego, folhas de horas extras, avisos prévios ou cartas de demissão, atestados de afastamento e salários, cartas de prepostos para defesa de reclamações trabalhistas, guias de informações de rendimentos pagos ou creditados no ano civil, guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados da Companhia, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, cadastros de empregados admitidos ou demitidos junto ao Ministério do Trabalho, quadros de horário de empregados, Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS), relação do PIS, guias de imposto ou contribuições sociais, circulares e memorandos, normas disciplinares e de expedientes internos ou rotinas de serviços;

(iv) representar a Companhia, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e, Municipais, concessionárias de serviços públicos; representar a Companhia junto a Delegacia Regional do Trabalho; requerer, assinar termos, receber e passar recibos; impugnar autos de infração, recorrer até a instância final; firmar guias de recolhimentos de quaisquer tributos; ter vistas de processos dos Órgãos do INSS; nomear prepostos, por exemplo, para representar a Companhia em juízo;

(v) representar a Companhia em todo o Território Nacional, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, da Justiça da União, Estados e Comarcas, receber citações, intimações ou

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpinati.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassnaturais.com.br> e utilize o código D9F0-93C0-0015-0012.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpinati.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassnaturais.com.br> e utilize o código D9F0-93C0-0015-0012.

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98703007218881023757>

	Autenticação Digital Código: 98703007218881023757-3		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (51) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br - azevedobastos.net.br	
	Data: 30/07/2021 11:02:33			
	Valor Total do Ato: R\$ 4,65			
	Selo Digital Tipo Normal C: ALV58892-JR7C			

JUCESP
30 08 21

000074

notificações judiciais e extrajudiciais; podendo propor, contestar, postular o que for necessário em defesa dos direitos da Companhia, podendo representá-la em audiência de conciliação, instrução e julgamento, para os efeitos dos artigos 358 e 359 do Código de Processo Civil; representar a Companhia perante a Junta Comercial, prefeituras municipais e quaisquer outra repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, secretaria da receita federal; assinar contratos; subestabelecer os poderes conferidos pela Companhia, no todo ou em parte; e

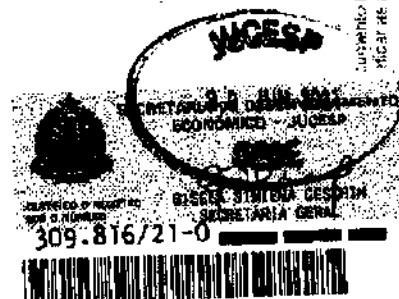
(vi) representar a Companhia junto a qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, da rede pública ou privada, e qualquer instituição financeira, em especial, mas não se limitando, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, podendo realizar movimentações bancárias em nome da Companhia, inclusive de forma on-line, relativas a créditos e débitos, em contas correntes ou poupanças, em moeda estrangeira, para depósito caução para prestação de garantia em processos licitatórios e outras de qualquer espécie, a realizar depósitos, transferências, solicitar saldos ou extratos de contas, solicitar e retirar cartão magnético; informar, alterar e atualizar dados cadastrais e pagamentos por meio de carta e, especialmente, emitir, sacar, assinar, aceitar, endossar e negociar cheques.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presente. Juana Francisca Llano Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código de verificação.



JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código de verificação.

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98703007218981023757>

	Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-4 Data: 30/07/2021 11:02:33 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALV56893-CGWE		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 Edifício das Estrelas, João Pessoa - PB (51) 3244-6404 / Cartorio@azevedobastos.net.br Válter Azevedo de M. Cavalcanti	
--	--	--	---	--

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 11:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



DUCESP
PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

002675

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D9F0-93C0-0015-C012> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9F0-93C0-0015-C012



Hash do Documento

8641688BF5C2FF2A51B678324BAA087CD687012909517C075014F824166AAF7D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2021 é(são) :

☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI (Signatário) -

303.482.088-71 em 18/06/2021 11:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
30 06 21

000076

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27
NIRE 35.300.151.577

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 15 dias do mês de junho de 2021, às 11 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A. ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.
3. **MESA:** Presidente: Juana Francisca Llano Cadavid; e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godol Escarpellini.
4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a (i) autorização ao Sr. **Edgardo Gabriel Bugallo**, para representar, isoladamente, na qualidade de Diretor Presidente interino, a Companhia para todos os fins; e (ii) aprovação da outorga de procuração pública.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão da matéria objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:
 - 5.1. **Autorizar** o Sr. **Edgardo Gabriel Bugallo**, para representar, isoladamente, na qualidade de Diretor Presidente interino, a Companhia para todos os fins, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia, inclusive perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, praticando todos atos necessários à regular condução das atividades da Companhia, podendo representar individualmente a Companhia na outorga de procurações públicas.
 - 5.2. **Aprovar** a outorga de procuração pública e autorizar o Sr. **Edgardo Gabriel Bugallo** a assinar todo e qualquer documento relacionado, bem como a praticar quaisquer atos que se façam necessários à efetivação da procuração pública a ser outorgada pela Companhia à determinados funcionários, especialmente com os seguintes poderes, mas não se limitando a:
 - (i) atender aos portadores de apólices ou interessados em contratos de seguros; liquidar sinistros e acompanhar as liquidações que estiverem a cargo de resseguradores e corretores de resseguros, requerendo e promovendo o que achar necessário à defesa dos interesses da Companhia, inclusive em relação à recuperação de valores devidos; firmar compromissos, realizar acordos, dar quitações a valores recebidos especificamente em procedimentos

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godol Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jornalassineiros.com.br> e utilize o código 09F0-0300-0015-C012.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godol Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jornalassineiros.com.br> e utilize o código 09F0-0300-0015-C012.

DUCESP
30 06 21

000077

administrativos de ressarcimento; representar a Companhia perante o Departamento de Trânsito (DETRAN), e demais órgãos de trânsito, de qualquer estado, requerendo e assinando documentos, contratos de prestação de serviços e documentos de transferência de veículos;

(ii) cobrar e receber de quem quer que seja devedor da Companhia as quantias que lhe forem devidas, dando e recebendo quitações; representar a Companhia perante resseguradores com escritório em Território Nacional; com poderes para acompanhar quaisquer operações, requerendo e promovendo o que for de interesse da Companhia; representar a Companhia em todo o Território Nacional, ou perante qualquer repartição pública estadual ou municipal; representar a Companhia perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal de Justiça da União, Estados e Comarcas; representar a Companhia perante a Superintendência de Seguros Privados, o Conselho Nacional de Seguros Privados, a Secretaria da Receita Federal, em quaisquer assuntos de interesse da Companhia; representar a Companhia em relação à cobrança de impostos, taxas, contribuições e emolumentos indevidos; realizar movimentações bancárias em nome da Companhia, de qualquer espécie, nos bancos, instituições financeiras e estabelecimentos de créditos em geral; solicitar saldos ou extratos de contas; solicitar e retirar cartão magnético; informar, alterar e atualizar dados cadastrais e pagamentos; abrir e encerrar contas de qualquer espécie, celebrar contratos de câmbio, efetuar transferências e pagamentos, sacar, assinar e negociar cheques, operar retiradas, podendo assinar contratos e listas de cosseguros com as demais Companhias, apólices, aditivos, bilhetes de seguro e certificados;

(iii) assinar contratos de trabalho ou estágio; anotar, ratificar e retificar alterações sob forma de anotações iniciais ou incidentes e carteiras profissionais e fichas de registros de empregados, cartas de referência e declarações diversas de Recursos Humanos, folha de pagamento, relação de salários de contribuição, documentos relacionados a seguro desemprego, folhas de horas extras, avisos prévios ou cartas de demissão, atestados de afastamento e salários, cartas de prepostos para defesa de reclamações trabalhistas, guias de informações de rendimentos pagos ou creditados no ano civil, guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados da Companhia, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, cadastros de empregados admitidos ou demitidos junto ao Ministério do Trabalho, quadros de horário de empregados, Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS), relação do PIS, guias de imposto ou contribuições sociais, circulares e memorandos, normas disciplinares e de expedientes internos ou rotinas de serviços;

(iv) representar a Companhia, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e, Municipais, concessionárias de serviços públicos; representar a Companhia junto a Delegacia Regional do Trabalho; requerer, assinar termos, receber e passar recibos; impugnar autos de infração, recorrer até a instância final; firmar guias de recolhimentos de quaisquer tributos; ter vistas de processos dos Órgãos do INSS; nomear prepostos, por exemplo, para representar a Companhia em juízo;

(v) representar a Companhia em todo o Território Nacional, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, da Justiça da União, Estados e Comarcas, receber citações, intimações ou

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Benapellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.prtorideregistrocivil.com.br> e utilize o código 05F0-93C0-0015-0012.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Benapellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.prtorideregistrocivil.com.br> e utilize o código 05F0-93C0-0015-0012.

JUCESP
30 06 21

000573

notificações judiciais e extrajudiciais; podendo propor, contestar, postular o que for necessário em defesa dos direitos da Companhia, podendo representá-la em audiência de conciliação, instrução e julgamento, para os efeitos dos artigos 358 e 359 do Código de Processo Civil; representar a Companhia perante a Junta Comercial, prefeituras municipais e quaisquer outra repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, secretaria da receita federal; assinar contratos; substabelecer os poderes conferidos pela Companhia, no todo ou em parte; e

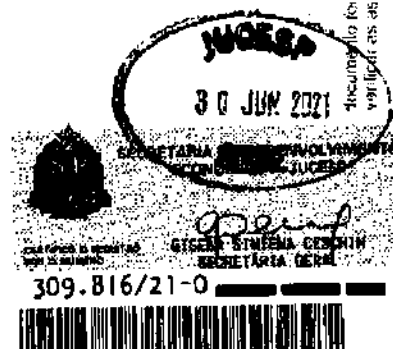
(vi) representar a Companhia junto a qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, da rede pública ou privada, e qualquer instituição financeira, em especial, mas não se limitando, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, podendo realizar movimentações bancárias em nome da Companhia, inclusive de forma on-line, relativas a créditos e débitos, em contas correntes ou poupanças, em moeda estrangeira, para depósito caução para prestação de garantia em processos licitatórios e outras de qualquer espécie, a realizar depósitos, transferências, solicitar saldos ou extratos de contas, solicitar e retirar cartão magnético; informar, alterar e atualizar dados cadastrais e pagamentos por meio de carta e, especialmente, emitir, sacar, assinar, aceitar, endossar e negociar cheques.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presente. Juana Francisca Llana Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llana Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código



JUCESP

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98703007218981023757>

	Autenticação Digital Código: 98703007218981023757-8 Data: 30/07/2021 11:02:33 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selô Digital Tipo Normal C: ALV55897-LK5H		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br	
--	--	--	--	--



DUPLICATA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000079

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D9F0-93C0-0015-C012> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9F0-93C0-0015-C012



Hash do Documento

B641688BF5C2FF2A51B678324BAA087CD687012909517C075014F824166AAF7D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2021 é(são) :

☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI (Signatário) -

303.482.088-71 em 18/06/2021 11:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



000080

JUCESP PROTOCOLO
0.798.623/21-4SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.000/0001-00EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE
FEVEREIRO DE 2021

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, às 12h30min, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., na sede da Companhia na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, capital, para a realização da primeira reunião do ano de 2021.

2. **PRESENÇA:** Presentes os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Juana Francisca Llano Cadavid, Presidente de SURAMERICANA, Juan Fernando Uribe, Vice-Presidente de Finanças, Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Conselheiro Independente, Luís Augusto Lobão Mendes, Conselheiro Independente.

3. **CONVIDADOS:** Participaram em tempo integral como convidados Jorge Andres Mejia Delgado, Presidente da Seguros Sura S.A. (em aprovação pela Superintendência de Seguros Privados), Edgardo Gabriel Bugallo, Eduardo Guedes, Lucas Di Bin, Daniel Betancur Betancur, Juan David Guerra Maya, Vice-Presidentes, Leonardo Khramer, auditor interno, John Jairo Uribe, Vice-Presidente de Seguros de SURAMERICANA, e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini, Diretora de Jurídico, Compliance, Prevenção a Fraudes e Secretária Geral. Participaram em tempo parcial como convidados, os auditores externos da Ernest & Young, Patricia Paz, Nelita Donati, Jacquellne Araujo.

4. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social.

5. **PAUTA**

5.1. Reelection e eleição dos membros da Diretoria Estatutária.

5.2. Outros assuntos de Interesse geral.

6. **DELIBERAÇÕES**

As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião:

6.1. Reeleger *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2022, o Senhor: Edgardo Gabriel Bugallo, argentino, casado, securitário, portador do RNE

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalcertificacoes.com.br> e utilize o código 4360-84FA-6535-CB19.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalcertificacoes.com.br> e utilize o código 4360-84FA-6535-CB19.

000031

nº V896417-N, CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, ocupando o cargo de Diretor Presidente Estatutário.

6.2. Eleger para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2022, o Senhor: Daniel Betancur Betancur, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F3147277 e inscrito no CPF sob o nº 109.736.231-01, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911;

6.3. Indicar o Sr. Daniel Betancur Betancur responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a) pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção Lavagem Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020; (b) por Controles internos – Circular SUSEP 249/2004; e (c) pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP 382/2020;

6.4. Ratificar a indicação do Diretor Presidente, Sr. Edgardo Gabriel Bugallo, responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP 234/2003; (b) para a função de Diretor Administrativo Financeiro – Circular SUSEP 234/2003; (c) para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP 234/2003; (d) Diretor responsável pela contabilidade e pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP 321/2015; (e) nos termos da Resolução CNSP 297/2013, como responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; (f) nos termos da Resolução CNSP 143/2005, como responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; (g) nos termos da Resolução CNSP 383/2020, como responsável pelas obrigações decorrentes do Registros de Operações; (h) nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 e 614/2020, responsável pelas obrigações ali previstas; e (i) nos termos da Circular SUSEP 617/2020, responsável pelas obrigações ali previstas;

6.5. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: Edgardo Gabriel Bugallo; e Diretor Vice-Presidente Estatutário: Daniel Betancur Betancur, ambos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022;

6.6. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4362-94FA-5235-CB48.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4362-94FA-5235-CB48.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Para os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701309213703744332>

	Autenticação Digital Código: 98701309213703744332-2		Cartório Azevedo Bastos	
	Data: 13/09/2021 09:41:57		Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146	
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66		Bairro dos Estados, João Pessoa - PB	
	Selo Digital Tipo Normal C: AMA13058-ZDEN		CEP: 52044-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br	

000082

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Juana Francisca Llana Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llana Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini
Secretária da Mesa



Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaassinaturas.com.br> e utilize o código 4330-04FA-53A5-C644.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaassinaturas.com.br> e utilize o código 4330-04FA-53A5-C644.

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701309213703744332>

	Autenticação Digital Código: 98701309213703744332-3		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143 Bairro dos Estados - João Pessoa - PB (33) 3344-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br	
	Data: 13/09/2021 09:41:57		Valer Azevedo de M. Cavalcanti	
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66			
	Selo Digital Tipo Normal C: AMA13060-12W3			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000083

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SEGUROS SURA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/09/2021 10:06:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SEGUROS SURA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo Indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

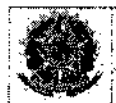
¹Código de Autenticação Digital: 98701309213703744332-1 a 98701309213703744332-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b23028147ce377e5c77877cec5b64fa71aaa760f7b8a4f427c3df8535992b59cc2c39567e5e3bf6ba42a76b70aa576745e64c9ec33f19c7de745bd6b6d1a7a86e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





JUCESP PROTOCOLO
0.798.612/21-6

000084



SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2021.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 16 dias do mês de abril de 2021, às 11 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., para a realização da segunda reunião do ano de 2021.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.
3. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre: (i) a eleição do Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO para assumir o cargo de Diretor Presidente; e (ii) reconduzir o Sr. EDGARDO GABRIEL BUGALLO ao cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário.
4. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:
 - 4.1. Eleger para o cargo de Diretor Presidente Estatutário da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31.12.2022, o Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F327665J e inscrito no CPF sob o nº 109.872.931-50, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 - 4ª andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;
 - 4.2. Reconduzir para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31.12.2022, o Sr. EDGARDO GABRIEL BUGALLO, argentino, casado, securitário, portador do RNE nº V896417-N, CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, residente e

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoy Estanislau. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1220-BB52-69E9-9A19.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoy Estanislau. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1220-BB52-69E9-9A19.

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701309219380027498>

	Autenticação Digital Código: 98701309219380027498-1		Cartório Azevedo Bastos	
	Data: 13/09/2021 09:41:57		Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145	
	Valor Total do Ato: R\$ 4,88		Belém dos Aires, João Pessoa - PB	
	Selo Digital Tipo Normal C: AMA13081-TBNC		(63) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br - Valdeir Azevedo de M. Cavalcanti	

domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;

4.3. Indicar o Diretor Presidente, Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a) pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020; (b) por Controles internos – Circular SUSEP 249/2004; e (c) pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP 382/2020;

4.4. Indicar o Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. DANIEL BETANCUR BETANCUR, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) Para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP 234/2003; (b) Para a função de Diretor Administrativo Financeiro – Circular SUSEP 234/2003; (c) Nos termos da Resolução CNSP 143/2005, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e (d) Nos termos da Resolução CNSP 383/2020, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes do Registros de Operações;

4.5. Ratificar a indicação do Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. EDGARDO GABRIEL BUGALLO, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) Para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP 234/2003; (b) Diretor responsável pela contabilidade e pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP 321/2015; (c) Nos termos da Resolução CNSP 297/2013, Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; (d) Nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 (Carta Azul) e 614/2020 (Carta Verde), Diretor responsável pelas obrigações ali previstas; e (e) Nos termos da Circular SUSEP 617/2020 (Convênio RCTR-VI), Diretor responsável pelas obrigações ali previstas;

4.6. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO; Diretor Vice-Presidente Estatutário: DANIEL BETANCUR BETANCUR; e Diretor Vice-Presidente Estatutário: EDGARDO GABRIEL BUGALLO, todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022;

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldocassinaturas.com.br> e utilize o código 122D-8B52-63E6-9A19.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldocassinaturas.com.br> e utilize o código 122D-8B52-63E6-9A19.

000083

4.7. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Juana Francisca Llano Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini
Secretária da Mesa



Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br> e utilize o código 122D-B852-68EG-9A19.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpellini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br> e utilize o código 122D-B852-68EG-9A19.

Para os dados do ato em: <https://selodigital.jfb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/98701309219380027498>

	Autenticação Digital Código: 98701309219380027498-3		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB 183-3144-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br		TJPB
	Data: 13/09/2021 09:41:58				
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66				
	Selo Digital Tipo Normal C: AMA13083-TSEB				

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 09:44:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000087

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEGUROS SURA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEGUROS SURA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SEGUROS SURA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/09/2021 10:05:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SEGUROS SURA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo Indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 98701309219380027498-1 a 98701309219380027498-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d69fe6bc05b23028147ce377e5c77877cec5b64fa710ac5aaff4123bfb323c075b22bcec48e81b36b49c97be933850e0b88f646590de64c9ec33f19c7de745bd6b8d1a7a86e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-1,
de 24 de agosto de 2001.



Journal

[illegible][illegible]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 07 de Março de 2022



13/04/2022

0056564731

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000090

CERTIDÃO Nº: 6614569**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SEGUROS SURA, CNPJ: 33.065.699/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Fóro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos, não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:**0056564731**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.065.899/0001-27

C.C.M: 3.850.713-7

000091

Contribuinte : SEGUROS SURA S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4º ANDAR
Bairro : BROOKLIN PAULISTA
CEP : 04578-000
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 18/04/2008
Data de inscrição : 16/01/2009
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.640.9999-3
Última Atualização Cadastral : 01/09/2016
Credenciamento DEC : 06/05/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
5916	18/04/2008	ISS	5	
32107	18/04/2008	TFE	-	

Expedida em 23/03/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.065.699/0001-27

C.C.M: 3.850.713-7

003082

Código para verificação de autenticidade: **Jd64Kcn5**

Data de validade: **23/06/2022**



000693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 14 de abril de 2022.

Circular Interno nº 124/2022

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ 33.065.699/0001-27**, destinada a cobertura de seguro para veículo: **1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021** do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em conformidade com a C.I e Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, demais documentos em anexo (cotação de preço e respectivo termo de responsabilidade).

Respeitosamente,

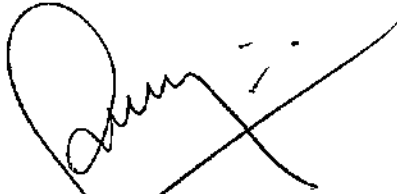
Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretária Municipal de Fazenda e Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, destinada a cobertura de seguro para veículo: **1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021** do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº.079/2022. Encaminho ao setor financeiro para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo a Coordenação de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 15 de abril de 2022.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 1.321,47 (um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) para contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, destinada a cobertura de seguro para veículo: 1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021 do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº.079/2022, nos recursos a seguir:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Sobradinho

Secretaria: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.051 – Gestão das Ações e Média e Alta Complexidade – MAC

2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02/14

Sobradinho (BA), 15 de abril de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva

Mat. 12649

Departamento Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 003/2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, matrícula nº. 12.615 (CPF 002.539.475-45) - PRESIDENTE;

II - KATIUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA, servidora efetiva, matrícula nº. 2407 (CPF 927.513.265-87) – MEMBRO;

III- JOSEFA MOREIRA CRUZ, servidora efetiva, matrícula nº. 897 (CPF 491.831.505-44) - MEMBRO;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Régis Cleyvis Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

*Decreto republicado para correção de erro ortográfico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia □ Fone: (074) 3538-3030





003697

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

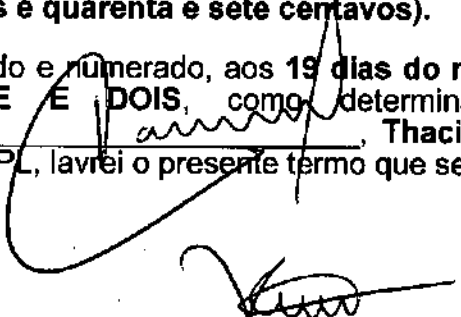
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 058/2022
Dispensa de Licitação Nº. 025/2022

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuei o presente Processo Administrativo sob o nº. 058/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 025/2022, destinado à contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, destinada a cobertura de seguro para veículo: **1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021** do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº.079/2022, tendo apresentado o menor valor conforme Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo servidor **Sr. Elias Antônio Santana - Matrícula 13610**, acostado aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 1.321,47** (um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Processo autuado e numerado, aos **19 dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

003053

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2022

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX A FORMA ABAIXO"

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, com sede e funcionamento na _____ – CEP nº. _____ Município de _____, Estado da _____, neste ato representado pela _____, (nacionalidade, estado civil), inscrita no CPF/MF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº _____, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de cobertura de seguro para veículo: **1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021**, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no anexo I do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da **CONTRATADA**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1 – Os serviços serão prestados em conformidade com as solicitações da **CONTRATADA**, os quais serão definidos de forma atender as necessidades do Município, ficando a empresa à disposição do município.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

3.2 - A execução dos serviços descritos acima deverá ser providenciada nos prazos e condições estabelecidas na dispensa de licitação nº. _____ e nesse instrumento, devendo iniciar após a solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará executar os serviços conforme solicitado pela Administração.

3.3 - Os serviços deverão ser no ato da entrega, devendo atender as necessidades da Administração. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.4 - O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o período de execução.

3.5. DA ASSISTÊNCIA

3.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de 24hs (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículo tipo passeio, passageiros e motoristas. Os serviços de reboque em virtude de pane elétrica ou mecânica, chaveiro, troca de pneus e envio de combustível estão ilimitados durante a vigência da apólice, independentemente do serviço solicitado.

3.5.2. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (preposto) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Divisão de Transportes do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual.

3.5.2.1. Ao iniciar os serviços a CONTRATADA deverá indicar um preposto e qualificá-lo junto a CONTRATANTE.

3.5.2.2. Em caso de sua substituição do preposto durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA deverá informar previamente a CONTRATANTE.

3.6. DA APÓLICE

3.6.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e demais elementos que compõem a Dispensa de Licitação nº. _____:

- a) O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- b) O valor do bônus mínimo estabelecido
- c) Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- d) A(s) apólice(s) deverá(ão) ser entregue(s) em parcela única, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ XXXXX (_____)

4.1.1 - O valor estipulado compreende XX% (XXXXXXXX) para cobrir custos com pessoal e XX% (XXXXXXXX) destinado aos custos com insumos, conforme expressado em sua proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000100

4.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de: Anexo I.

4.3 – O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia úteis**, do mês subsequente após a efetiva execução dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA: (DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA).**

4.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.8.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000101

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Órgão:
Secretaria:
Unidade:
Atividade:
Elemento da Despesa:
Fonte:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá a sua duração por um período de XX () meses, a partir da sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

8.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

9.2 - Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação de serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

10.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços objeto deste contrato.

10.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços objeto deste contrato.

10.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11 – Deverá prestar os serviços nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, **devendo ser providenciado por parte da CONTRATADA, o atendimento de todas as exigências, visando a perfeita execução do objeto.**

10.12 - Proceder à execução do serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Termo de Referência e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

10.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

11.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000104

13.1 – Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

13.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

13.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo fiscal designado para tal função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 -A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



000105

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
(Cargo/Função)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000133

ANEXO I

ITEM	MODELO	ANO	DANOS MATERIAIS E CORPORAIS	APP- MORTE INVALIDEZ	FIPE X VALOR DETERMIN ADO	ASS 24H	VIDROS BÁSICOS	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
(Cargo/Função)
CONTRATADA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022

OBJETO: Atender despesas com o destinado a contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, destinada a cobertura de seguro para veículo: **1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021** do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº.079/2022.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Seguem acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 1.321,47 (um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pelo servidor responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27.



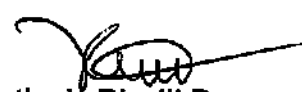
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 003/2022.

Sobradinho/BA, em 19 de abril de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



000109

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 19 de abril de 2022, objetivando prestação de serviços de cobertura de seguro para veículo: **1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021** do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº. 079/2022.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria de Municipal de Saúde, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ **33.065.699/0001-27**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:



000110

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 20 de abril de 2022.

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Procurador Geral do Município

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2022

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

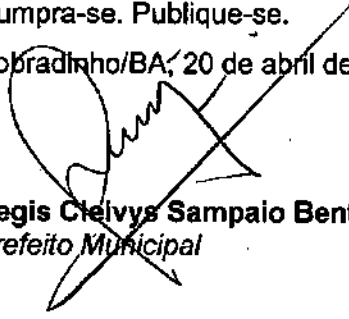
Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º Andar – Brooklin Novo – 04.578.000, São Paulo/SP, destinada a cobertura de seguro para veículo: 1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021 do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº.079/2022.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 1.321,47 (um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 20 de abril de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa contratação da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º Andar – Brooklin Novo – 04.578.000, São Paulo/SP, destinada a cobertura de seguro para veículo: **1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021** do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. n.º.079/2022.

VALOR: R\$ 1.321,47 (um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 20 de abril de 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000113

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.321,47 (um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 20 de abril de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

**Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL**

Ass: 20/04/22
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

CONTRATO Nº. 073/2022

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA SEGUROS SURA S/A A FORMA ABAIXO"

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLENYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ/MF 33.065.699/0001-27, com sede e funcionamento na Avenida das Nações Unidas, 12995 - 4º Andar - Brooklin Novo - 04.578.000, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Procurador, Sr. **Marcelo Pozzi Pestana**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.882.928-67, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) 228.011.836 expedida pela SSP/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 - Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 025/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de cobertura de seguro para veículo: **1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021** do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no anexo I do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1 - Os serviços serão prestados em conformidade com as solicitações da CONTRATADA, os quais serão definidos de forma atender as necessidades do Município, ficando a empresa à disposição do município.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6EDE-ED3F-AD9A-7676.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6EDE-ED3F-AD9A-7676.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará executar os serviços conforme solicitado pela Administração.

3.3 - Os serviços deverão ser no ato da entrega, devendo atender as necessidades da Administração. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.4 - O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o período de execução.

3.5. DA ASSISTÊNCIA

3.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de 24hs (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículo tipo passeio, passageiros e motoristas. Os serviços de reboque em virtude de pane elétrica ou mecânica, chaveiro, troca de pneus estão ilimitados durante a vigência da apólice, independentemente do serviço solicitado.

3.5.2. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (preposto) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Divisão de Transportes do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual.

3.5.2.1. Ao iniciar os serviços a CONTRATADA deverá indicar um preposto e qualificá-lo junto a CONTRATANTE.

3.5.2.2. Em caso de sua substituição do preposto durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA deverá informar previamente a CONTRATANTE.

3.6. DA APÓLICE

3.6.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e demais elementos que compõem a Dispensa de Licitação nº. 024/2022.

- a) O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- b) O valor do bônus mínimo estabelecido
- c) Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- d) A(s) apólice(s) deverá(ão) ser entregue(s) em parcela única, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 1.321,47 (um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)**, a ser pago em parcela única

4.1.1 - O valor estipulado compreende 60% (sessenta) para cobrir custos com pessoal e 40% (quarenta) destinado aos custos com insumos.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia - Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código SEDE-EDSF-AD8A-7676

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código SEDE-EDSF-AD8A-7676



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de: Anexo I.

4.3 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a efetiva execução dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da CONTRATANTE. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 – A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;**
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;**
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS.**
- IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.**
- V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;**
- VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

4.7 – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA: (Agência 0310, Conta Corrente 13638-7).

4.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.8.1 – A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Sobradinho

Secretaria: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.051 – Gestão das Ações e Média e Alta Complexidade – MAC

2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02/14

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá a sua duração por um período de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

8.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5EDE-ED3F-AD9A-7676.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5EDE-ED3F-AD9A-7676.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação de serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

10.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços objeto deste contrato.

10.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços objeto deste contrato.

10.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11 – Deverá prestar os serviços nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser providenciado por parte da **CONTRATADA**, o atendimento de todas as exigências, visando a perfeita execução do objeto.

10.12 - Proceder à execução do serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Termo de Referência e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

10.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

11.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5EDE-ED3F-AD9A-7576.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5EDE-ED3F-AD9A-7576.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

13.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

13.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo fiscal designado para tal função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5eDE-ED3F-AD9A-7576.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5eDE-ED3F-AD9A-7576.



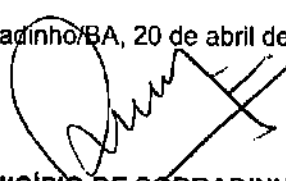
Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

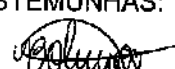
E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 20 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S/A
Marcelo Pozzi Pestana
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 020.907.369-11
CPF:
2. 
Nome: 034.539.875-32
CPF:

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5EDE-ED3F-AD9A-7676.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5EDE-ED3F-AD9A-7676.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO I

ITEM	MODELO	ANO	DANOS MATERIAIS E CORPORAIS	APP-MORTE INVALIDEZ	FIPE X VALOR DETERMINADO	ASS 24H	VIDROS BÁSICOS	FRANQUIA	VALOR UNITARIO
01	FIAT FIORINO, GREENCAR AM	2020/2021	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	100%	250KM	COMPLETO	R\$ 6.000,00	R\$ 1.321,47

SEGUROS SURA S/A
Marcelo Pozzi Pestana
 Procurador
CONTRATADA

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
 Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código SEDE-ED3F-AD9A-7876.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código SEDE-ED3F-AD9A-7876.



000123

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5EDE-ED3F-AD9A-7676> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5EDE-ED3F-AD9A-7676



Hash do Documento

69ED8EC14A4FC0A8EA8EBC8A8128A4C9EAE87428752BB62BAD14DD631137B876

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2022 é(são) :

☒ Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -
295.882.928-67 em 22/04/2022 10:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☐ Edgardo Gabriel Bugallo (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -
236.188.748-71 Pendente

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 22/04/2022 é(são) :

☒ Ana Paula Roseira Araujo - 405.321.168-95 em 22/04/2022 14:36
UTC-03:00





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 073/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27.

OBJETO: prestação de serviços de cobertura de seguro para veículo: **1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021** do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - C.I. nº.079/2022.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.321,47 (um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2022 a 20 de abril de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: 20/04/22
[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

IM
PUBLICACOES
EIRELI:2190420
3000182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2073

BAHIA - 03 de Maio de 2022 - Terça-feira

 **Atos Administrativos**

000125

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 058/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022. Base legal: art. 24, Inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** cobertura de seguro para veículo: 1 **FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021**, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. **CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A, CNPJ/MF nº. 33.065.699/0001-27, Ratificado em: 20/04/2022. Valor Global: R\$ 1.321,47** (um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



DIÁRIO OFICIAL

IM
PUBLICACOES
EIRELI-2190420
3000182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2076

BAHIA - 04 de Maio de 2022 - Quarta-feira

Atos Administrativos

000128

EXTRATO DE CONTRATO 073/2022

Contrato nº 073/2022. Proc. Adm. nº. 058/2022. Dispensa de Licitação nº. 025/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.065.699/0001-27. ASSINATURA:** 20/04/2022. **OBJETO:** contratação de cobertura de seguro para veículo: 1 FIAT FIORINO, GREENCAR AM, Ano 2020/2021 do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.321,47 (um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial